



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272

EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Ata n.º 3449/2019

*Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Xamboré, realizada aos 18 dias do mês de novembro de 2019, às 19h30min, presidida pelo vereador Edson Botelho e secretariada pelo vereador Osnir Trentim, estavam ainda presentes à sessão os vereadores: Artur Ferraz Viana, Adriano Cardozo da Silva e Edinalvo Lima Venturi. Não estiveram presentes a sessão, por motivos particulares, os vereadores Amauri Pereira e José Uilson da Cunha, que tiveram suas faltas abonadas pela mesa. Também não estiveram presentes a sessão, os vereadores Carlos Meira e Elson Ferreira Barros. Em seguida, foi lida a ata da sessão anterior, discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade. Na seqüência, foram apresentados para segunda discussão e votação, sendo de autoria do Executivo Municipal, os Projetos de Lei n.º 40/2019, **Súmula: Desafeta o imóvel urbano de que trata a matrícula n.º 7.700 do cartório de registro de imóveis da comarca de Xamboré, e autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a formar acordo extrajudicial com a empresa DOCELETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA. CNJP n.º 86.847.639/0001-22, para regularização de cessão de imóveis urbano á empresa, Projeto de Lei n.º 47/2019, Súmula: autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, Projeto de Lei n.º 48/2019, Súmula: autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do fundo de previdência dos servidores públicos de Xamboré - PREVIX e Projeto de Lei n.º 49/2019, Súmula: autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências sendo todos os projetos mencionados, aprovados por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrado a presente ata para ser lida, discutida e votada em sessão próxima.***

Edson Botelho
Presidente

Osnir Trentim
1.º Secretário